



Município de Sentinela do Sul

Mensagem nº 039/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 039/2024 - Autoriza o pagamento de abono para fins dos 70% do FUNDEB e dá outras providências.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 23 de dezembro de 2024.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



23/12/24



Município de Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 039/2024

**Autoriza o pagamento de abono para fins dos
70% do FUNDEB e dá outras providências.**

Paulo Roberto de Souza Coutinho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Conforme apurado pelo Setor Contábil, o valor para atingir o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos do FUNDEB destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício é de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Art. 2º - O valor apurado será distribuído de forma igualitária, dividindo-se o total aos 60 (sessenta) profissionais da educação básica em efetivo exercício e em atividade no mês de dezembro de 2024.

Art. 3º - Caberá a cada profissional o valor de 1.383,33 (Um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), que será incluído na folha de pagamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.


Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal



Município de Sentinela do Sul

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 039/2024

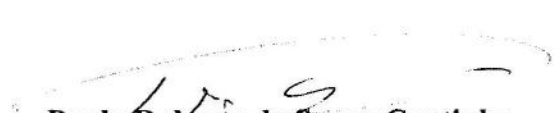
O Senhor Presidente e Senhores Vereadores (as), a Administração Municipal busca autorização Legislativa para pagamento de abono dos recursos oriundos do FUNDEB, para atingir o mínimo de 70% dos recursos anuais totais destinado ao pagamento, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Salientamos que a prática já foi utilizada anteriormente no Município de Sentinela do Sul, o pagamento de abono aos profissionais da educação com os recursos do Fundo é prática já utilizada em outros municípios, como Tapes/RS, por exemplo.

O Abono FUNDEB, como proposto, se trata de medida emergencial e excepcional para cumprimento do limite mínimo de 70% com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC 108/2020 e artigo 26 da Lei 14.113/2020, que tem como justificativa a conjuntura atípica do corrente ano.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei em caráter de Urgência Especial, para análise, deliberação e aprovação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2024.



Paulo Roberto de Souza Coutinho

Prefeito Municipal

Cálculo da Distribuição do fundeb

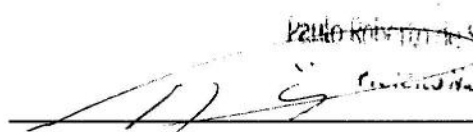
Transferências Correntes

Valor Averiguado no Sistema	R\$ 4.741.578,34
Valor do FUNDEB a ser Incorporado (previsão)	R\$ 97.000,00
Base de Cálculo dos 70% do FUNDEB	R\$ 4.838.578,34

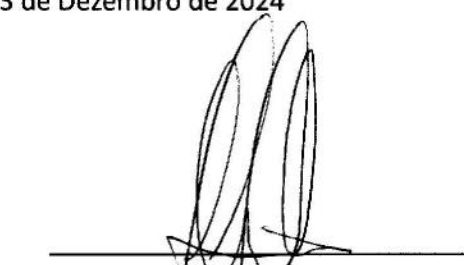
Valor dos 70% que devem ser investidos na folha	R\$ 3.387.004,84
Gasto até 20/12 em folha	(R\$ 2.959.658,29)
Restos antes da folha final	427.346,55
Folha final	(320.621,18)
Restos antes do INSS	106.725,37
INSS Patronal	(30.085,04)
Restos a serem divididos	76.640,33
Valor unitário	1.277,34

Sugestão de proposição de pagamento pelo Prefeito Municipal Diferença de R\$ 83.000,00 haja a vista à previsibilidade pregressa de R\$ 2.000,00 a mais nos repasses decendiais, para margem de segurança em sua cobertura, cabendo a cada professor a importância de R\$ 1.383,33,

Sentinela do Sul (RS), 23 de Dezembro de 2024


Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal

Paulo Roberto de Souza Coutinho
Prefeito Municipal


Contador José Márcio Boeira de Souza
UCCI/CEAT/CEPC

Contador José Márcio Boeira de Souza
UCCI/CEAT/CEPC